

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 50.387.585/0001-12
NIRE 41211551108

EDSON GRILLO, Brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 20/02/1986, residente e domiciliado na Rua José Guercheski, nº 598, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-220, Curitiba, Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 9120748-6 SESP-PR e **CPF nº 056.702.569-13**, e

LEANDRO GRILLO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 17/06/1989, residente e domiciliado na Rua Dino Brassac, 171, Uberaba, CEP 81.550-562, Curitiba, Paraná, portador do RG n.º 10028720-0 SESP-PR e **CPF nº 075.587.339-44**.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **ELX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA** com sede e foro na Rua João Teixeira de Carvalho, 113, Box 05, Cruzeiro, São José dos Pinhais - PR, CEP: 83.010-390, inscrita no CNPJ 50.387.585/0001-12 e contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná em 20/04/2023 sob nº 41211551108, resolvem, promover a segunda alteração e consolidação contratual da sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA I: Alterar o endereço da sede para o seguinte endereço: Rua José Guercheski, 556, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.730-220.

CLAUSULA II: Em decorrência as alterações havidas e da adaptação do Contrato Social à Lei n.º 10.406/2002, fica integralmente alterada a sua redação passando o Contrato Social a vigorar da seguinte forma:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 50.387.585/0001-12
NIRE 41211551108

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 50.387.585/0001-12
NIRE 41211551108

EDSON GRILLO, Brasileiro, casado, regime parcial de bens, nascido em 20/02/1986, residente e domiciliado na Rua José Guercheski, nº 598, Bairro Boqueirão, CEP 81.730-220, Curitiba, Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 9120748-6 SESP-PR e CPF nº **056.702.569-13**, e

LEANDRO GRILLO, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 17/06/1989, residente e domiciliado na Rua Dino Brassac, 171, Uberaba, CEP 81.550-562, Curitiba, Paraná, portador do RG n.º 10028720-0 SESP-PR e CPF nº **075.587.339-44**.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada **ELX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA** com sede e foro na Rua José Guercheski, 556, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.730-220, inscrita no **CNPJ 50.387.585/0001-12** e contrato social arquivado na junta comercial do estado do Paraná em 20/04/2023 sob nº **41211551108**, resolvem, promover a Consolidação do Contrato Social, o que faz de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **ELX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua José Guercheski, 556, Boqueirão, Curitiba - PR, CEP: 81.730-220.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS PARA USO INDUSTRIAL E INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS PARA USO INDUSTRIAL E INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 50.387.585/0001-12
NIRE 41211551108

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 20/04/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
EDSON GRILLO	100.000	R\$ 100.000,00	50,00
LEANDRO GRILLO	100.000	R\$ 100.000,00	50,00
TOTAL:	200.000	R\$ 200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 50.387.585/0001-12
NIRE 41211551108

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ELX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ 50.387.585/0001-12
NIRE 41211551108

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC)

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

São José dos Pinhais - PR, 12 de fevereiro de 2025

EDSON GRILLO
Sócio/Administrador
(Assinado eletronicamente)

LEANDRO GRILLO
Sócio/Administrador
(Assinado eletronicamente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05670256913	EDSON GRILLO
07558733944	LEANDRO GRILLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2025 11:15 SOB Nº 20250703769.
PROTOCOLO: 250703769 DE 12/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502744490. CNPJ DA SEDE: 50387585000112.
NIRE: 41211551108. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2025.
ELX COMERCIO E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.